**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

*Segue respostas aos esclarecimentos da empresa TICKET LOG.*

*1. Sobre o item 3 – especificações dos serviços, conforme o edital:*

*O valor anual máximo de contratação já está considerando a taxa de 1% ou não?*

***Resposta****: NÃO.*

 *Entendemos que o valor da quarta coluna não está considerando o 1% de taxa, estamos corretos?*

***Resposta****: SIM. - A tabela I do Termo de referência de fato deixa dúvida quanto ao valor estimado já conter o percentual de taxa de administração, entretanto, o item 3.1 do Termo de referência demonstra claramente que estão sendo considerados apenas os valores dos combustíveis com base na tabela ANP, assim, o licitante que desejar ofertar taxa positiva deverá acrescentar o percentual da taxa não considerada nesse valor.*

 *2. Vocês já utilizam o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo qual o atual fornecedor e taxa de administração?*

***Resposta****: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. – O atual contrato vigente contempla um desconto de 3,00% (três) no valor transacionado e uma taxa de administração de 3,67% (três ponto sessenta e sete) que será aplicado sobre o valor gastos após a aplicação do desconto.*

 *3. Sobre o item: Do recebimento da nota fiscal, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e e/ou boleto através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?*

***Resposta****: SIM. - O envio da nota fiscal eletrônica poderá ser por e-mail ou protocolada no Órgão.*

 *4. Sobre a convocação para assinatura de contrato, informamos que devido nossa sede estar situada no Estado do Rio Grande do Sul, todos os nossos representantes também estão situados neste Estado. Assim, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão se recebermos o contrato via Correios ou por e-mail, promovermos a assinatura e devolvermos dentro do prazo estipulado no edital. Estamos corretos?*

***Resposta****: SIM. - Em relação ao item acima, é uma prerrogativa do Órgão licitante o envio do contrato por e-mail ou por Correios, o que normalmente acontece, mas caso a empresa seja convocada para assinar pessoalmente, poderá fazê-lo por meio de representação.*

*Atenciosamente,*

*Leandro Cecchetti*

*Subsecretário de Infraestrutura e Logística*

*Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos*